



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Prof. José Leandro, 288 – Centro – Fone: (089) 582-1703
64770-000 – São Raimundo Nonato – PI – CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 66 /2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO- GOVERNAMENTAL “SEMEAR – SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REGIONAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PIAUÍ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica considerada de utilidade pública a Organização Não-governamental “SEMEAR – Serviço de Mobilização e Assessoria para o Desenvolvimento Sustentável Regional” do Município de São Raimundo Nonato – Piauí.

Parágrafo único – As normas de funcionamento da Organização a que se refere o Art. 1º-, serão baseadas no seu estatuto já aprovado e registrado em cartório.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

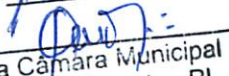
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato-Pi, aos 15 de dezembro de 2003.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 dias de dezembro de 2003.



RECEBIDO Em 18/02/04

Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE
Em 18/02/04

Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim
TABELIÃ DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Sebastiana do Socorro Negreiros Paes Landim - Tabeliã Pública do 1º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis, Escrivã do Civil, Crime e mais anexos desta Comarca de São Raimundo Nonato Estado do Piauí, por título e nomeação legal.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que vendo e revendo neste Cartório o Livro nº IIA Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nele as folhas número 89, consta o seguinte: Nº de Ordem. 262. Data - 02 de Julho de 2.003. **INSCRIÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO**. As (20:30) vinte horas e trinta minutos do dia (24) vinte e quatro de junho do ano de (2003) dois mil e três, a casa de Bismark, conforme assinaturas constantes do livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação da SEMEAR - Serviço de Mobilização e Assessoria Para o Desenvolvimento Sustentável Regional, com sede domicílio e foro na cidade de São Raimundo Nonato - PI, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Bismark Ribeiro Dias e para secretariar Vânia Maria Lourenço Sanches. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade, será transcrito integralmente ao final desta ata. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próprio ponto de pauta, eleição do Conselho Gestor e do Conselho de Acompanhamento e Avaliação. Após o tempo necessário para a inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o estatuto. Foram eleitos para o Conselho Gestor, com mandato de vinte e quatro de junho de dois mil e três até vinte e quatro de junho de dois mil e cinco, os Coordenadores Vânia Maria Lourenço Sanches, coordenadora pedagógica, José Martins de Santana Neto, coordenador institucional e Bismark Ribeiro Dias, coordenador de administração e finanças. O Conselho de Acompanhamento e Avaliação, eleito na mesma ocasião e por um ano de mandato, ficou assim constituído, Conselheiros Cristiane Coelho da Silveira, Vancy da Silva Costa, Rerivan de Sousa Silva, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia e, eu, Vânia Maria Lourenço Sanches lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, coordenadores e conselheiros eleitos e demais presentes, São Raimundo Nonato, vinte e quatro de junho

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabeliã 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 - Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/03

Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE
Em 29/10/2003
Secretário

Ordem do dia 29/10/03
4ª Sessão 15:00h discussão
 pauta para 7 a discussão
[Assinatura]
 Secretário da Câmara

Aprovado em 1^a Discussão
Por unanimidade
1^a a. Sessão em 27/10/03
Pa. 07
Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02
Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim
TABELIÁ DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

de dois mil e três. Vânia Maria Lourenço Sanches. (aa) José Martins de Santana Neto – Coordenador, Bismark Ribeiro Dias – Coordenador Administrativo e Financeiro, Vânia Maria Lourenço Sanches – Coordenador Pedagógico. Demais Presentes. Cristiane Coelho da Silveira, Vancy da Silva Costa, Rerivan de Sousa Silva, Geuid Cavalcante da Silva Filho, Joaquim Malaquias Neto, Telma de Miranda Parente, Francisco Xavier Rocha Passos, Valdinei Oliveira Costa, Ulisses José da Silva Neto, Maria Ivete Néri Macêdo. Era tudo na parte a mim requerida por certidão que bem e fielmente transcrevi, e na qual me reporto e dou fé. Eu Sebastiana do Socorro Negreiros Paes Landim Escrivã do 1º Ofício, o fiz digitar e subscrevo.

São Raimundo Nonato (PI), 04 de Julho de 2.003

Sebastiana do Socorro Negreiros Paes Landim
ESCRIVÃ DO 1º OFÍCIO

Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim
TABELIÁ DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim
TABELIÁ DO 1º Ofício

João Batista Paes Landim de Negreiros
Escrevente Juramentado do 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

RECEBIDO EM 29/10/03

Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em 29/10/2003

Secretário

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabela 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 - Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

Ordem do dia 29/10/03
1ª Sessão 15.00h discussão
pauta para X a discussão
Port. 11
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
1ª Sessão em 29/10/03
Port. 11
Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Sebastiana do Socorro Negreiros Paes Landim - Tabeliã Pública do 1º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis, Escrivã do Civil, Crime e mais anexos desta Comarca de São Raimundo Nonato Estado do Piauí, por título e nomeação legal.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que vendo e revendo neste Cartório o Livro nº IIA Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nele as folhas número 89 às folhas número 92 verso, consta o seguinte: Nº de Ordem. 263. Data - 02 de Julho de 2.003. **INSCRIÇÃO. ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEMEAR - SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REGIONAL. CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINS E SEDE. ART. 1º -** A Organização doravante denominada SEMEAR - SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL REGIONAL, é uma organização da Sociedade Civil de Interesse Público, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Avelino Freitas, 522, Centro, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí. **ART. 2º - A SEMEAR - Serviço de Mobilização e Assessoria para o Desenvolvimento Sustentável Regional, tem por finalidades:** a) Promover a ética, a paz, e a cidadania dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; b) Defender, preservar e conservar o meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável; c) Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza; d) Identificar e promover oportunidades empreendedoras e a geração de oportunidade de trabalho e renda; e) Incentivar estudos e pesquisas, que visem o desenvolvimento e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; f) Promover a experimentação não lucrativa, de sistemas alternativos de crédito, nos termos do Art. 4º, II da medida Provisória Federal nº 1965-11, de 03 de fevereiro de 2000; g) Desenvolver e aperfeiçoar os sistemas não tradicionais e não convencionais de garantias creditícias, aprofundando o conhecimento sobre os tomadores de empréstimos, e suas atividades e realidade das regiões onde atuam, bem como o treinamento de agentes de crédito; h) Fornecer bens, obras e serviços para a realização de atividades de interesse público objeto do termo de parceria, incluindo a elaboração e realização de eventos, consultorias, cooperação técnica, assessoria e projetos de interesse do órgão estatal parceiro; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para o cumprimento de suas finalidades a SEMEAR se dedicará às seguintes tarefas: I - Experimentar, de forma não lucrativa, novos modelos sócio-

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabeliã 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 - Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29 / 10 / 03

Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em 29 / 10 / 2003

Secretário

Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim
TABELIÃ DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

Ordem do dia 29/10/03
1ª a. Sessão 15:00hs discussão
 pauta para X a discussão
Pereira
 Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
 Por unanimidade
1ª a. Sessão em 29/10/03
Pereira
 Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02
Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim

produtivos de crédito a micro e pequenos empreendedores, concedendo: a) Micro e pequeno financiamento a associações comunitárias e cooperativas de produção e comercialização de bens e serviços; b) Micro e pequeno financiamento a firmas individuais ou a pessoas jurídicas classificadas como micro-empresas; II – Operar sistemas de informação, cadastro, seleção garantias não convencionais, concessão, aplicação, acompanhamento, fiscalização, cobrança e recuperação de créditos; III – Formar, capacitar, qualificar e orientar empreendedores, especialmente sob os aspectos produtivos, comercial e gerencial; IV – Identificar prática de empreendedorismo e desenvolvimento de pequenos negócios; V – Identificar, promover e instrumentalizar oportunidades empreendedoras e oportunidades de trabalho e renda; VI – Identificar e estimular vocações empreendedoras, abrir novas oportunidades de expressão criativa e laboral e potencializar competências e habilidades profissionais; VII – Desenvolver e aplicar pesquisas relacionadas com: a) Experimentação, concessão e administração de micro-crédito, empreendedorismo, gestão empreendedora, perfis de produção, mercado, comercialização, consumo, laboratividade, reconversão profissional, b) demanda de serviços e produtos, requalificação profissional, empregabilidade e renda; c) demais finalidades, objetivos, planos, programas, projetos e atividades da SEMEAR..

PARÁGRAFO SEGUNDO: Visando tornar-se auto-sustentável, a SEMEAR poderá realizar as seguintes atividades complementares, cujos custos devem constar do termo de parceria, se financiados com recursos públicos: I – Desenvolver novas aptidões, habilidades, profissões, ofícios e funções; II – Estudar e pesquisar realidades, necessidades e expectativas comunitárias; III – Conceber, planejar, formatar, desenvolver, instrumentalizar, experimentar e aplicar sistemas, métodos, modelos, tecnologia e ferramentas de gestão empreendedora; IV – Conceber, formatar, monitorar e gerenciar planos, programas e projetos de interesse público; V – Celebrar contratos e convênios; VI – Promover eventos e realizar cursos, conferências, seminários e workshops voltados para: a) Formação de multiplicadores de opinião, buscando apoio comunitário para os projetos e ações institucionais; b) Estimulação da criatividade, do capital humano e do espírito empreendedor para a superação de dificuldades e obstáculos; c) Desenvolvimento do mercado e suas demandas; VII – Suprir atividades - meios e necessidades técnicas e operacionais do setor público, assim como instrumentalizar com recursos humanos, informacionais, tecnológico e operacionais, planos, programas e projetos de interesse público; VIII – Produzir, publicar e distribuir publicações periódicas, módulos, fascículos, material auto-institucional, boletins e textos de conteúdo técnico-científico, educativo promocional ou informativo, em edições impressas ou eletrônicas; IX – Representar para as diversas regiões e capitais brasileira, entidades nacionais ou internacionais com objetivos similares ou complementares; X – Proporcionar bolsas de estudo, estágios, missões, visitas técnicas, a serem cumpridas sem instituições públicas e não-governamentais, universidades,

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabela 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça Prof. Júlio Paixão 312 – Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/03
Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE
Em 29/10/2003
Secretário

Ordem do dia 29/10/03
12ª Sessão 15:00h discussão
para 7ª discussão
Paulo
Secretário da Câmara

Aprovado em 12ª Discussão
Por Unanidade
12ª Sessão em 29/10/03
Paulo
Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02
Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim
TABELIÃO DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

produtivos de crédito a micro e pequenos empreendedores, concedendo: a) Micro e pequeno financiamento a associações comunitárias e cooperativas de produção e comercialização de bens e serviços; b) Micro e pequeno financiamento a firmas individuais ou a pessoas jurídicas classificadas como micro-empresas; II – Operar sistemas de informação, cadastro, seleção garantias não convencionais, concessão, aplicação, acompanhamento, fiscalização, cobrança e recuperação de créditos; III – Formar, capacitar, qualificar e orientar empreendedores, especialmente sob os aspectos produtivos, negocial e gerencial; IV – Identificar prática de empreendedorismo e desenvolvimento de pequenos negócios; V – Identificar, promover e instrumentalizar oportunidades empreendedoras e oportunidades de trabalho e renda; VI – Identificar e estimular vocações empreendedoras, abrir novas oportunidades de expressão criativa e laboral e potencializar competências e habilidades profissionais; VII – Desenvolver e aplicar pesquisas relacionadas com: a) Experimentação, concessão e administração de micro-crédito, empreendedorismo, gestão empreendedora, perfis de produção, mercado, comercialização, consumo laboratividade, reconversão profissional, b) demanda de serviços e produtos, requalificação profissional, empregabilidade e renda; c) demais finalidades, objetivos, planos, programas, projetos e atividades da SEMEAR..

PARÁGRAFO SEGUNDO: Visando tornar-se auto-sustentável, a SEMEAR poderá realizar as seguintes atividades complementares, cujos custos devem constar do termo de parceria, se financiados com recursos públicos: I – Desenvolver novas aptidões, habilidades, profissões, ofícios e funções; II – Estudar e pesquisar realidades, necessidades e expectativas comunitárias; III – Conceber, planejar, formatar, desenvolver, instrumentalizar, experimentar e aplicar sistemas, métodos, modelos, tecnologia e ferramentas de gestão empreendedora; IV – Conceber, formatar, monitorar e gerenciar planos, programas e projetos de interesse público; V – Celebrar contratos e convênios; VI – Promover eventos e realizar cursos, conferências, seminários e workshops voltados para: a) Formação de multiplicadores de opinião, buscando apoio comunitário para os projetos e ações institucionais; b) Estimulação da criatividade, do capital humano e do espírito empreendedor para a superação de dificuldades e obstáculos; c) Desenvolvimento do mercado e suas demandas; VII – Suprir atividades - meios e necessidades técnicas e operacionais do setor público, assim como instrumentalizar com recursos humanos, informacionais, tecnológico e operacionais, planos, programas e projetos de interesse público; VIII – Produzir, publicar e distribuir publicações periódicas, módulos, fascículos, material auto-institucional, boletins e textos de conteúdo técnico-científico, educativo promocional ou informativo, em edições impressas ou eletrônicas; IX – Representar para as diversas regiões e capitais brasileira, entidades nacionais ou internacionais com objetivos similares ou complementares; X - Proporcionar bolsas de estudo, estágios, missões, visitas técnicas, a serem cumpridas sem instituições públicas e não-governamentais, universidades,

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabela 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 – Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/03

Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em 29/10/2003

Secretário

Ordem do dia 29/10/03
1ª a. Sessão 15:00hs discussão
 pauta para X a discussão
Paulo
 Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
 Por unanimidade
1ª a. Sessão em 29/10/03
Paulo
 Secretário da Câmara

29/10/03
 Paulo

29/10/03
 Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

203
Landim

Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim
TABELIÃ DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

estabelecimentos isolados de ensino superior, fundações instituições de micro-crédito, associações e centros de conhecimento, pesquisa e formação de empreendedores, no país e no exterior, com o compromisso de relatar e repassar o conhecimento e a experiência da SEMEAR aos órgãos estatais parceiros. XI - Gerar, orientar e gerenciar projetos inovadores capazes de: a) Aglutinar e potencializar competências, habilidades, vocações e talentos pessoais e profissionais em torno das finalidades e objetivos institucionais; b) Mobilizar recursos escassos para a produção de bens e serviços destinados à satisfação das novas necessidades e expectativas individuais e sociais; c) Criar uma base material tecnológica e técnico-científica capaz de exercer influência social legítima sobre os centros de decisão, através da apropriação social do conhecimento e da informação; XII - Contribuir para: a) Construir e fortalecer a solidariedade e formar capital social, para alavancar transformações sócio-econômicas; b) Formar consciência crítica e transformar a cultura, a mentalidade e os comportamentos individuais e coletivos diante das novas exigências sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não são considerados recursos próprios àqueles gerados pela cobrança de serviços de qualquer pessoa física ou jurídica, ou obtidos e em virtude de repasse ou arrecadação compulsória. **PARÁGRAFO QUARTO:** O condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente não pode ser considerado como promoção gratuita do serviço. **PARÁGRAFO QUINTO:** A Organização SEMEAR não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPITULO II - DA MISSÃO, DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA. ART 3º - É missão da Organização contribuir para a promoção do capital social e para o estímulo ao Desenvolvimento Sustentável, Equitativo e Democrático. ART 4º - É objetivo geral da Organização promover o Desenvolvimento Local Sustentável através de ações de capacitação, pesquisa e assessoria tendo como instrumentos básicos a teoria construtivista, Gestão Participativa e metodologias vivenciadas. E por objetivos específicos: a) Possibilitar o desenvolvimento local baseado nos potenciais sócio econômico e ambiental; b) Planejar ações que viabilizem o desenvolvimento local sustentável, realizando diagnósticos, planos e projetos; c) Considerar em todas as ações as questões ambientais, culturais, gênero e gerações; d) Promover estudos e pesquisas assim como a divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos relacionados ao desenvolvimento local; e) Contribuir para o exercício da cidadania plena; Gestão Participativa para o Desenvolvimento local considerando os aspectos: Institucionais, Empresariais, Ambientais e Comunitários; Transferência e difusão de tecnologia específica; Pesquisas e consultoria; Assessoria técnica; Elaboração de planos estratégicos de desenvolvimento; Outras linhas complementares as anteriores.

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabeliã 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 - Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/03
Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE
Em 29/10/2003
Secretário

Ordem do dia 29/10/03
19a. Sessão / 5ªs Discussão
pauta para X a discussão
Paol
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por Unanidade
1ª. Sessão em 29/10/03
Paol
Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim
TABELIA DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

ART 5º - Compete a Organização desenvolver ações de iniciativa própria e estabelecer convênios, contratos, protocolos, programas, parcerias com instituições públicas e privadas e com organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Nacional e Internacional para alcançar seus objetivos e resultados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No que se refere ao artigo anterior, a Organização busca alcançar os seguintes resultados: Fortalecimento das organizações locais e da cidadania; Fortalecimento Sócio Organizacional; Inserção de todos os segmentos sociais locais, de forma crítica, a novas dinâmicas sócio-econômicas e político-culturais; Construção de uma nova cultura de participação, gestão, controle e decisão social; Construção de novos espaços, padrões e comportamentos políticos; Harmonização e regulação das relações cidadão-comunidade-empresa e contexto ambiental; Geração e consolidação das iniciativas empresariais locais, numa lógica endógena e sustentável; Geração de postos de trabalho e renda e melhor distribuição das riquezas; Construção contínua da prática de aprendizagem fundamentada na visão construtivista de organização. **CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA. ART 6º** - São órgãos da Organização: a) Conselho de Associados b) Conselho de Gestão; c) Conselho de Acompanhamento e Avaliação. **DO CONSELHO DE ASSOCIADOS. ART 7º** - O Conselho de Associados é o órgão superior de formulação e deliberação de políticas da Organização, constituída pelo seu quadro de associados. **ART 8º** - Compete ao Conselho de Associados: a) eleger e empossar o Conselho de Gestão; b) eleger e empossar o Conselho de Acompanhamento e Avaliação; c) apreciar a prestação de contas do Conselho de Gestão; d) fixar o orçamento para o ano seguinte; e) reformar, alterar ou emendar o estatuto social; f) autorizar o Conselho de gestão a firmar quaisquer convênios e contratos, que envolva a organização e terceiros; g) buscar e desenvolver políticas de sustentação para a Organização; h) destituir ou substituir membros do Conselho de Gestão e do Conselho de Acompanhamento e Avaliação; i) admitir e/ou destituir associados; j) planejar as ações estratégicas a serem desenvolvidas pela Organização; k) todo e qualquer assunto de interesse social; l) decidir sobre questões não resolvidas pelo Conselho de Gestão. **ART 9º** - O Conselho de Associados reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente quando se fizer necessário. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Conselho de Associados poderá ser convocado extraordinariamente a qualquer época, pelo Conselho de Gestão, pelo Conselho de Acompanhamento e Avaliação ou por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos. **ART 10** - A convocação extraordinária do Conselho de Associados da organização, deverá ser afixada em lugar visível na sede e em locais públicos, com antecedência de 15 (quinze dias) com a respectiva pauta. **ART 11** - As decisões do Conselho de Associados serão tomadas pela maioria simples de seus associados, exceto no caso de extinção da entidade e na reformulação de seus estatutos que serão aprovados por 2/3 (dois terços) dos associados. **ART 12** - A aprovação da prestação

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabela 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 - Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/2003

Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em 29/10/2003

Secretário

Ordem do dia 29/10/03
1ª a. Sessão 15:00h discussão
pauta para R a discussão
Paet 17:
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
1ª a. Sessão em 29/10/03
Paet 17:
Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

205
Landim

Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim
TABELIÃ DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

de contas do órgão de administração, não desonera a responsabilidade dos seus componentes por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração deste estatuto.

DO CONSELHO DE GESTÃO. ART 13 - O Conselho de Gestão é o órgão responsável pela administração da Organização sendo sua competência exclusiva responsabilidade a decisão de todo e qualquer assunto de interesse da organização, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações e decisões do Conselho de Associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Gestão terá a seguinte estrutura funcional: a) Coordenação Pedagógica; b) Coordenação Institucional; c) Coordenação de Administração e Finanças.

ART 14 - O Conselho de Gestão será formado por 03 (três) associados da Organização em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho de Gestão serão eleitos pelo Conselho de sócios para um período de 02 (dois) anos.

ART 15 - O Coordenador Pedagógico, Coordenador Institucional, Coordenador Administrativo e de Finanças serão eleitos diretamente pela plenária. Dentre os membros do Conselho de sócios sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição.

ART 16 - Compete ao Conselho de Gestão; a) fazer articulação na busca da integração de ações entre a Organização e as demais entidades de interesses público ou privado; b) promover o planejamento participativo das atividades da Organização, estabelecendo políticas, metas, programas de trabalho e orçamento, que deverão obedecer aos objetivos deste estatuto e aprovação do Conselho de associados; c) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura; d) estabelecer as normas de controle e serviços, através de balancetes administrativos; e) apresentar ao Conselho de Associados as sugestões para elaboração dos planos, propostas, processos, programas, avaliações, estudos de viabilidade, orçamentos, normas, cronogramas e tudo o que for necessário para o bom desempenho das atividades do Conselho; f) apresentar trimestralmente ao Conselho de Associados o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos; g) prestar ao Conselho de Acompanhamento e Avaliação e ao Conselho de Associados os esclarecimentos necessários à compreensão das atividades da Organização; h) efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Associados; i) representar politicamente a Organização; j) zelar pelo cumprimento da Lei nº 9.790/99 e o decreto nº 3.100 de 30/06/99. k) dispor de recursos de acordo com as deliberações do Conselho de Associados. l) representar a Organização, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; m) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Gestão e Conselho de Associados; n) assinar convênios, contratos e demais documentos inerentes à Organização.

ART 17 - Compete ao Coordenador Pedagógico: a) zelar pela finalidade e pedagógica dos trabalhos; b) organizar estudos e incentivar a criação de instrumentos metodológicos voltados para a consecução dos objetivos da instituição; c) coordenar a realização de

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabela 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 - Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/03

Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em 29/10/03

Secretário

Ordem do dia 29/10/03
19a. Sessão 15:00h discussão
pauta para X a discussão
Paulo J.:
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
1ª Sessão em 29/10/03
Paulo J.:
Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

206
Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim
TABELIÃ DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

estudos sobre as metodologias de apoio à capacitação, bem como de temas relacionados ao Desenvolvimento Sustentável. **ART 18** – Compete ao Coordenador Institucional: a) representar a Organização junto a instituições públicas e privadas e do terceiro setor, nacionais e internacionais; b) articular-se junto a outras instituições da rede GESPAP e outras redes; c) assinar cheques e abrir conta em bancos em conjunto com o coordenador de administração e finanças; d) articular junto às instituições públicas e privadas estabelecendo parcerias técnica-financeira. **ART 19** – Compete ao Coordenador de Administração e Finanças: a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura de atas das reuniões do Conselho de Gestão, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos; b) apresentar ao Conselho de Associados relatórios de gastos, balanço geral do período e ao parecer do Conselho de Acompanhamento e Avaliação; c) assinar cheques e abrir conta em bancos em conjunto com o Coordenador Institucional; d) gerenciar o quadro de pessoal técnico e administrativo com base no Regimento interno; e) administrar os bens e o patrimônio da Organização. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho de Acompanhamento e Avaliação, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO. ART 20** – As atividades da Organização serão fiscalizadas assiduamente e minuciosamente por um Conselho de Acompanhamento e Avaliação constituído de 03 (três) membros, todos conselheiros, eleitos anualmente pelo Conselho de Associados, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Gestão e de Acompanhamento e Avaliação. **ART 21** - O Conselho de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for necessário. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As reuniões do Conselho de Acompanhamento e Avaliação poderão ser convocadas ainda, por quaisquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Gestão ou do Conselho de sócios. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) Conselheiros. **ART 22** - Compete ao Conselho de Acompanhamento e Avaliação exercer assíduo acompanhamento, fiscalização e avaliação sobre operações, atividades e serviços da Organização. Examinando livros, constas e documentos cabendo-lhes dentre outras, as seguintes atribuições: a) Verificar se os saldos dos extratos de contas bancárias conferem com os saldos da escrituração da Organização; b) Verificar se as ações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, finalidade e valor as previsões feitas e as conveniências operativas da Organização; c) Certificar que o Conselho de gestão vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; d) Averiguar se existem reclamações dos

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabeliã 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 - Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/03

Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE
Em 29/10/03
Secretário

Ordem do dia 29/10/03
1ª Sessão 15.00h discussão
pauta para 1ª a discussão
Pa J.:
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
1ª Sessão em 29/10/03
Pa J.:
Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

07
Sebastiana

Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim
TABELIA DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

associados e clientes quanto os serviços prestados; e) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir quanto a atividades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como quaisquer obrigações assumidas junto a parceiros; f) Dar conhecimento ao Conselho de Gestão das conclusões dos seus trabalhos e ao Conselho de Associados as irregularidades constatadas; g) Convocar o Conselho de Associados quando houver motivos graves e urgentes e o Conselho de Gestão se negar a convocá-lo; h) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões do Conselho de Associados e do Conselho de Gestão; i) O Conselho de Acompanhamento e Avaliação poderá solicitar a contratação de auditoria externa, caso seja necessário; j) Analisar se os convênios, parcerias, contratos assinados e executados pela Organização estão coerentes com sua missão e seus objetivos; k) Analisar se os serviços prestados pela Organização estão coerentes com o que preconiza a Organização e no padrão de qualidade necessário para manter sua idoneidade no mercado.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS. ART 23 – Podem ser associados da Organização todas as pessoas físicas interessadas na melhoria da qualidade de vida da pessoa humana, que serão admitidas após indicação prévia de no mínimo dois associados, devendo apresentar requerimento dirigido ao Conselho de Gestão, que abonará ou não a sua indicação. **ART 24** – Para a avaliação do ingresso na Organização, a pessoa terá que atender as seguintes prerrogativas ou critérios: a) base de conhecimento em Gestão Participativa e Desenvolvimento Local Sustentável; b) experiência capacitadora com a metodologia GESPAR ou outras metodologias de apoio à Gestão Participativa e ao Desenvolvimento Sustentável; c) ter perfil de facilitador (a) numa linha didático-pedagógica construtivista e dialógica; d) dispor de condições profissionais para responder pela continuidade dos compromissos assumidos em nome da Organização; e) gozar de idoneidade político-profissional; f) ter postura ética e transparência em suas ações; g) reconhecida prática de cooperação e solidariedade com seus clientes, no exercício de suas atividades profissionais e sociais; h) estar aberto para estabelecer relações de cooperação interna e externa, respeitando os princípios éticos orientadores da atuação da Organização. **ART 25** – O ingresso na Organização dar-se-á com a aprovação profissional pelo Conselho de Associados, por maioria simples de voto. **ART 26** – A exclusão de um associado se efetuará de duas formas: a) exclusão voluntária; b) exclusão compulsória. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão voluntária dar-se-á a partir de pedido do associado, por escrito ao Conselho de Associados ou ao Conselho de Gestão da Organização e não poderá ser negada. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A exclusão será aplicada mediante as seguintes ocorrências: a) por dissolução da pessoa jurídica; b) por morte da pessoa física; c) perda da capacidade civil; d) atentado à idoneidade física, moral ou profissional de outro associado e ou à Organização; e) reincidência de faltas referentes ao cumprimento de

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabela 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 – Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/03

Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE

Em 29/10/03

Secretário

Ordem do dia 29/10/03
 1^a a. Sessão 15.00h discussão
 pauta para 4 a discussão
Paet 7.:
 Secretário da Câmara

Aprovado em 1^a Discussão
 Por unanimidade
 1^a a. Sessão em 29/10/03
Paet 7.:
 Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

28
Sebastiana do Socorro Negreiros P Landim

seus deveres e outras não especificadas, que acumulam maculação a Organização; f) descumprimento das normas estabelecidas neste Estatuto, no Regimento Interno, resoluções e ou em atos administrativos de caráter normativos da Organização; g) descumprimento das deliberações tomadas em plenária da Assembléia dos Associados; h) descumprimento de cláusulas estabelecidas em convênios e contratos de prestação de serviços, cujas causas sejam atribuídas à sua responsabilidade pessoal e profissional; i) não transparência nas prestações de contas de atividades políticas, culturais, institucionais, administrativas, financeiras e outras, desenvolvidas em nome da Organização; j) realizar serviços em causa própria utilizando o nome da Organização.

ART 27 – A exclusão compulsória será efetuada pelo Conselho de Associados da Organização, por maioria simples de voto, depois de assegurado amplo direito de defesa do infrator, sendo tudo registrado em ata. **ART 28** – São direitos dos associados da Organização: a) participar das plenárias gerais, discutindo e votando os assuntos por ela tratados; b) votar e ser votado para cargos do Conselho de Gestão ou da Organização, ou de outros órgão da mesma; c) propor ao Conselho de Gestão e ao Conselho de Acompanhamento e Avaliação, medidas de interesse da Organização; d) receber gratuitamente publicações e outras informações da Organização; e) recorrer ao Conselho de Associados contra atos do Conselho de Gestão e Conselho de Acompanhamento e Avaliação, desde que contrários ao Estatuto e aos princípios que constituem a finalidade da Organização; f) ter acesso a todas as informações relativas à gestão e a aplicação de recursos financeiros da Organização; g) a natureza da contribuição dos sócios será definida através do Regimento Interno da Organização.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO. ART 29 – Os Fundos Financeiros e Patrimoniais de Manutenção da Organização, será constituído de contribuição e/ou doações de seus associados, de taxas de administração contempladas nos convênios, contratos, parcerias e de doações em dinheiro e/ou bens de pessoas, entidades e organismos nacionais e/ou internacionais públicos e/ou privados, para melhor consecução de seus objetivos. **ART 30** – O Conselho de Associados fixará no Regimento Interno os percentuais de contribuição sobre os serviços, convênios, contratos, programas e outros, desenvolvidos pela Organização, a fim de formar seus fundos de administração e manutenção para consecução de seus objetivos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fundo financeiro da Organização será administrado pelo Conselho de Gestão, durante a validade de seu mandato, que terá conta bancária específica para sua movimentação. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização administrativa será feita pelo Conselho de Acompanhamento e Avaliação, que precederá análise sobre sua administração emitindo parecer a respeito ao Conselho de Associados. **ART 31** – A venda ou alienação de qualquer móvel ou imóvel da Organização dependerá de prévia aprovação do Conselho de Associados. **ART 32** – O Conselho de Gestão assim como qualquer associado, não responderá nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras da

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabeliã 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 – Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/03
Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE
Em 29/10/03
Secretário

Ordem do dia 29/10/03
1ª a. Sessão 15:00h discussão
pauta para 7 a discussão
Pedro
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
1ª a. Sessão em 29/10/03
Pedro
Secretário da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim
TABELIÃ DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato - PI

Organização. **CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES. ART 33** – Todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários poderão concorrer a qualquer cargo na Organização, salvo os que ocupam cargos eletivos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para concorrer a qualquer cargo, o associado deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de ingresso na Organização, no dia da eleição, salvo os associados fundadores. **ART 34** – As eleições serão realizadas de 02 (dois) em 02 (dois) anos para o Conselho de Gestão e de 01 (um) em 01 (um) ano para o Conselho de Acompanhamento e Avaliação. **ART 35** – Sempre que for prevista a realização de eleições, o Conselho de Acompanhamento e Avaliação, com antecedência, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um comitê especial, composto de dois membros associados da Organização, todos não candidatos a cargos eletivos, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros do Conselho de Gestão e Conselho de Acompanhamento e Avaliação. **ART 36** – No exercício de suas funções, compete ao comitê especial: a) Certifica-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes; b) Divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher; c) Registrar o nome dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão em pleno gozo de seus direitos; d) Divulgar o nome de cada candidato, inclusive o tempo que está associado à organização, para conhecimento do associado; e) Realizar consultas e promover entendimentos para composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso. **ART 37** – As chapas poderão fazer suas inscrições até 15 dias antes das eleições. **ART 38** – O Quorum para validar uma eleição, será de 2/3 (dois terços) dos conselheiros associados em dia com suas obrigações. **ART 39** – Estudar as impugnações prévia ou posteriormente as eleições formuladas pelos associados em gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Gestão para que ele tome as providências legais cabíveis. **ART 40** – Encerrada a votação, será feita a apuração, proclamando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos. **CAPÍTULO VIII DA VACÂNCIA. ART 41** – Será considerada a vacância de cargo quando houver: I – falecimento. II – abandono. III – por solicitação de afastamento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Entende-se por abandono o afastamento de qualquer coordenador por período de 90 (noventa) dias em justa causa, 03 (três) faltas consecutivas às reuniões ou ainda 30% (trinta por cento) das reuniões durante um ano, sem justa causa. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A solicitação de afastamento deve ser por escrito e encaminhada ao Conselho de Associados. **ART 42** – Em caso de vacância superior a 90 (noventa) dias, será convocada uma plenária geral no prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento das vagas existentes, para o cumprimento do restante do mandato observando-se o disposto no artigo anterior. **CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. ART 43** – A Organização se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - Tabeliã 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 – Centro. Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ

RECEBIDO Em 29/10/03
Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE
Em 29/10/03
Secretário

Ordem do dia 29/10/03
15ª Sessão 15:00h discussão
pauta para X a discussão
Car. 7:
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
1ªª Sessão em 29/10/03
Car. 7:
Secretário da Câmara

RECEBIDO Em 29/10/03
Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEG. EXPEDIENTE
Em 29/10/03
Secretário

SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM - TABELIA 1º Ofício
CARTÓRIO: Pça. Prof. Júlio Paixão 312 - Centro, Fórum - Fone: (*89) 582-2840
RESIDÊNCIA: Rua Dr. Barroso 219 - Aldeia - Fone: (*89) 582-1862
CEP 64770-000 - SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim
TABELIA DO 1º Ofício
João Batista Paes Landim de Negreiros
Escritório Juramentado do 1º Ofício
São Raimundo Nonato PI

Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim
TABELIA DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato PI

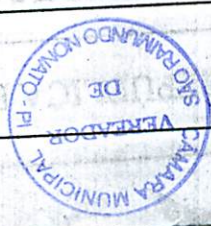
SEBASTIANA DO SOCORRO NEGREIROS PAES LANDIM
ESCRITÓRIO DO 1º OFÍCIO

São Raimundo Nonato (PI), 04 de Julho de 2.003.

Eu, Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim, na qual me reporto e dou fé, digitar e subscrevo.

Pedagógico. Era tudo na parte a mim requerida por certidão que bem e fielmente Coordenador Administrativo e Financeiro, Vânia Maria Lourenço Sanches - Coordenador (aa) José Martins de Santana Neto - Coordenador Institucional, Bismark Ribeiro Dias - referendados pela Assembleia Geral. São Raimundo Nonato - PI, 24 de junho de 2003. omisso serão resolvidos pelo Regimento Interno ou pelo Conselho de Gestão, fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. ART 47 - Os casos absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria Constituição Federal. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ART 46 - O recebidos pela SEMEAR, será feito conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Contabilidade. b) A Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública observará os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de contas da Organização observará no mínimo: a) A Prestação de Contas da SEMEAR de dissolução. CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART 45 - A prestação de organização similar, a qual será definida pelo Conselho de Associados, quando da sua de dissolução da Organização, o patrimônio da entidade será destinada a uma outra paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. ART 44 - Em caso continuidade da Organização; b) Devido à alteração de sua forma jurídica; c) Pela mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes, não se dispõem a assegurar a deliberar o Conselho de Associados, desde que os associados, totalizando o número

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Sebastiana do Socorro Negreiros P. Landim
TABELIA DO 1º Ofício
São Raimundo Nonato PI

Ordem do dia 29/10/03
19ª Sessão Sob discussão
 pauta para 7ª discussão
Paulo
 Secretário da Câmara

Aprovado em 19 Discussão
 Por unanimidade
1ª Sessão em 29/10/03
Paulo
 Secretário da Câmara

CARTÃO DE VOTO

Cartão de Voto



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.779.127/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2003
NOME EMPRESARIAL SEMEAR - SERVICO DE MOBILIZACAO E ACESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL REGIONAL		
Razão Social (NOME DE FANTASIA) SEMEAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)		
LOGRADOURO RUA AVELINO FREITAS	NÚMERO 522	COMPLEMENTO SALA
CEP 64.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO NONATO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 29/07/2003 às 08:43:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

RECEBIDO EM 29/10/03
[Assinatura]
Secretário da Câmara Municipal
de São Raimundo Nonato - PI

LIDO NO PEQ. EXPEDIENTE
Em 29/10/03
[Assinatura]
Secretário

Ordem do dia 29/10/03
1ª a. Sessão 15:00h discussão
pauta para X a discussão
Dee T.:
Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
1ª a. Sessão em 29/10/03
Dee T.:
Secretário da Câmara